

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO – PROD NORTE. Data

de Abertura: 14/06/2023 às 14 horas.

Tipo: Menor Preço por Lote

1

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada
Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO - PRODNORTE. Data de Abertura: 14 de Junho de 2023.
Tipo: Menor Preço por Lote

2

O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.820.775/0001-67, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **PRODNORTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

<u>MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - PRODNORTE</u>
BOA ESPERANÇA
CONCEIÇÃO DA BARRA
ECOPORANGA
JAGUARÉ
MONTANHA
MUCURICI
NOVA VENÉCIA
SÃO MATEUS
PEDRO CANÁRIO
PINHEIROS
PONTO BELO
VILA PAVÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado do CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do **Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10 horas do dia 14 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas.

LOCAL: www.bll.org.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2



CADASTRO NA PLATAFORMA BLL: De acordo com a documentação solicitada na Plataforma do BLL.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA – PRODNORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, mediante protocolo por envio de e-mail para administracao@prodnorte.es.gov.br dentro do **horário de funcionamento do PRODNORTE: segunda a quinta-feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 / sexta-feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES ENVIADAS FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.**

2.2. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

2.3. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

2.5. Não serão aceitas impugnações encaminhadas fora do horário de expediente do PRODNORTE.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas que:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo **PRODNORTE**;

4.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **PRODNORTE**;

4.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7. As empresas deverão, juntamente com o Credenciamento, apresentar prova de inexistência de impedimento de licitar, mediante apresentação da certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relação de inidôneos do TCU, sob as penas do Edital

DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos neste Edital, será realizado em sessão pública, mediante o credenciamento dos representantes das licitantes, junto ao cadastramento do(s) licitante(s) à plataforma BLL, através do site www.bll.org.br

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações do Brasil**.

5.1.2. Cada Licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5.1.3. A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Em caso de utilização de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá anexar a documentação para o benefício de direito de microempresas e equiparados.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representa-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando do credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

- a) Contrato social, ou documento equivalente;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, juntamente com as certidões negativas. A não apresentação da declaração exigida, resultará na desclassificação da empresa
- c) As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio a declaração de enquadramento modelo em anexo.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo.

5.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil -, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.4. O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;**
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada mediante contato junto a plataforma BLL nos telefones constantes do site ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global (por lote)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

DO PROCECIMENTO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.32. Os documentos relativos à habilitação, previsto neste Edital (e quando for empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá ser anexado em local próprio, disponível no sistema).

9.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.34. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.

9.35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor Preço Global por Lote**.

9.36. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.37. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.38. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.39. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.40. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.41. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das informações neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das informações:

- A) Valor unitário;
- B) Marca;
- C) Fabricante;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculama Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.9. A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

10.12. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.13. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

10.14. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

10.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.19. Serão publicados no Site Eletrônico do Consórcio PROD NORTE a homologação e no Diário oficial a Ata de Registro de Preços.

10.20. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

10.21. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço encontre-se dentro dos praticados no mercado.

10.22. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.23. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.23.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.24. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.25. Na proposta final, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

DA HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Declaração assinada pelo responsável de empresa que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

11.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento compatível dos itens constantes nos respectivos lotes.

11.3.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.3.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

As empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão comprovar o faturamento no corrente ano até o mês anterior à data da licitação de estar dentro do limite legal, através de balancete devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, se for o caso, nos termos do artigo 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto nos artigos 18-A c/c 68, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **PROD NORTE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2022.

11.7. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 30 (trinta) dias da data de sua expedição.

11.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na Plataforma BLL deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

12.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

12.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

12.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

12.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

12.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



12.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

12.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

12.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**.

12.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

12.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE**.

13.7. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

13.8. o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, sendo referido prazo improrrogável.

13.9. O prazo prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da ATA (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei nº 8.666/93.

13.10. A ATA de Registro de Preços decorrentes deste procedimento poderá ser utilizada por Unidades Administrativas não participantes, cabendo ao fornecedor detentor dos preços registrados optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não haja prejuízo para o órgão gerenciado e participantes.

13.11. Os órgãos aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda do órgão gerenciador.

13.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para



o órgão gerenciado e para os órgãos participantes.

13.13. Aos órgãos não participantes que aderirem à ATA competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

14.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

14.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

14.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

16.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

17.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

17.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

17.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

17.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- d) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- f) Inexecução total do objeto.

17.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

17.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.



18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) A subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) Outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

19

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2.

19.3. O pregoeiro poderá solicitar, para ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias, amostras físicas dos produtos ofertados. Para efeito de avaliação das amostras apresentadas, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:

19.4. O critério de avaliação considerará a verificação das especificações deste Termo de Referência, que deverão estar devidamente identificadas para análise e aprovação;

19.5. Conformidade com as especificações e características técnicas;

19.6. Qualidade: Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas;

19.7. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.9. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.10. Com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementara instrução do processo.

19.11. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.12. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.13. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



- III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.
- X – Nas contratações de cargos eventuais com a possibilidade de prazo inferior a 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.

DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste Edital:

20.2.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ANEXO

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA

Pregoeiro

ANDRE DOS SANTOS SAMPAIO

Presidente do Consórcio PRODNORTE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa não possui nenhum impedimento para licitar até o presente momento, ciente da obrigação de informar ato posterior

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA – PRODNORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.

ITEM 01 - Computador tipo A - Basico

PROCESSADOR

Deve possuir no mínimo 04 (Quatro) núcleos físicos de CPU, clock de no mínimo 1.5GHz, e suportar “turbo” de no mínimo 2.3 GHz;

Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits;

Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 35W;

Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).

MEMORIA RAM

Deve possuir padrão mínimo UDIMM DDR3-1600 MHz;

Deve possuir capacidade instalada de 04 (quatro) gigabytes;

Deve permitir expansão de memória até 16GB ou superior.

PLACA-MÃE.

Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio;

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:

Deve possuir 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization);

- Deve possuir 1 (uma) interface com conector tipo m-sata ou M.2;
- Deverá suportar conexão interna para discos SSD com interface M2 ou m-SATA;

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores, integrados a placa mãe:

- Deverá possuir 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 01(uma) porta USB 3.0;
- Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP

V.4 e V.6;

- Deve possuir 1 (uma) interface wireless pci-ex (a/b/g/n/ac 1200) com Bluetooth;
- Deve possuir no mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI ou 1 (uma) DP ou VGA.

BIOS

- Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Deve permitir ativar e desativar portas USB;
- Deverá permitir acesso a BIOS para obtenção de informações de placa mãe, CPU, memória e ajustes de data / hora;
- Deverá permitir as diversas formas de boot: Pendrive, CD/DVD, cartão de memória, PXE e outros se houver;
- Deverá permitir o boot de sistemas Legacy e UEFI

ARMAZENAMENTO

- Deve possuir SSD 2.5 polegadas com capacidade mínima de 500 Gigabytes;
- Deve possuir interface Serial SATA III 6Gb/s;

PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

- Deve permitir no mínimo 2 (dois) displays simultâneos;
- Deve permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte;
- Unidade de processamento gráfico integrada
- A Interface gráfica deve ser suporte para DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior).

AUDIO

- Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

GABINETE

- Deve ser padrão ATX/Micro-ATX/Mini-ATX/Small Form Factor/;
- Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações;
- Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.
- Deve possuir pintura na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.
- Deve possuir conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo “combo”.
 - Deve possuir Botão liga/desliga.

FONTE

- Deve possuir fonte de alimentação com potência mínima de até 300 Watts, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as Especificações elétricas deles.
- Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;
- Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

MONITOR DE VÍDEO

- Deve possuir tela de dimensões mínimas de 18.5 Polegadas;
- Deve possuir resolução de 1366 x 768 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e 1 (um) conector VGA ou DP;
- Deve possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical;
- Deve possuir Energy Star;
- Deve ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores;
- Deve possuir a fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;
- Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;
- Deve possuir furação para fixação padrão VESA de 75mm ou 100mm.

TECLADO

- Deve possuir conectividade USB;
- Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
- Deve ser Plug and Play.
- Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 NBR 10346 e 10347

- Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
- Deve possuir regulagem de altura;
- Deve sinalizar as funções de CAPS lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;

MOUSE

- Deve possuir conectividade USB;
- Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro;
- Deve ser Plug and Play.
- Deve possuir sensor tipo ótico a laser;
- Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi;
- Deve ter tamanho normal, não sendo aceito mini mouse;
- Deve possuir no mínimo 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão a mesma para scroll automático;

SOFTWARE

- Deverá ter instalado sistema operacional Microsoft Windows Professional 10 e/ou superior de 64 bits;
- Deverá possuir licenças originais sendo aceito etiquetas (Selo);

ITEM 02 - Computador tipo B - Intermediario

PROCESSADOR

Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos, clock base de, no mínimo, 2.1GHz e frequência turbo de, no mínimo, 3.8GHz. TDP de, no máximo, 35W

Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits;

Deverá suportar temperatura de operação de 90°C ou superior;

Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).

MEMORIA RAM

Deve possuir padrão mínimo UDIMM DDR4-2400 MHz;

Deve possuir capacidade instalada de 08 (oito) gigabytes;

Deve permitir expansão de memória para até 32GB.

PLACA-MÃE.

Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio;

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:

Deve possuir 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization);

- Deve possuir 1 (uma) interface com conector tipo m-sata ou M.2;
- Deverá suportar conexão interna para discos SSD com interface M2 ou m-SATA;

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores, integrados a placa mãe:

- Deverá possuir 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0;
- Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP

V.4 e V.6;

- Deve possuir 1 (uma) interface wireless pci-ex (a/b/g/n/ac 1200) com Bluetooth;
- Deve possuir no mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI ou 1 (uma) DP ou VGA.

BIOS

- Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Deve permitir ativar e desativar portas USB;
- Deverá permitir acesso a BIOS para obtenção de informações de placa mãe, CPU, memória e ajustes de data / hora;
- Deverá permitir as diversas formas de boot: Pendrive, CD/DVD, cartão de memória, PXE e outros se houver;
- Deverá permitir o boot de sistemas Legacy e UEFI

DISCOS RÍGIDOS

- Deve possuir SSDs com capacidade mínima de 512GB;

PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

- Deve permitir no mínimo 2 (dois) displays simultâneos;
- Deve permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte;
- Unidade de processamento gráfico integrada
- A Interface gráfica deve ser suporte para DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior).

ÁUDIO

- Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

GABINETE

- Deve ser padrão ATX/Micro-ATX/Mini-ATX/Small Form Factor/;
- Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete deverá possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações;
- Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.
- Deve possuir pintura na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.
- Deve possuir conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo “combo”.
- Deve possuir Botão liga/desliga.

FONTE

- Deve possuir fonte de alimentação com potência mínima de até 500 Watts, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as Especificações elétricas deles.
- Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;
- Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

MONITOR DE VÍDEO

- Deve possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21 Polegadas;
- Deve possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI mais 1 (um) conector VGA ou DP;
- Deve possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Deve ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores;
- Deve possuir a fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;
- Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;
- Deve possuir furação para fixação padrão VESA de 75mm ou 100mm.

TECLADO

- Deve possuir conectividade USB;
- Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
- Deve ser Plug and Play.
- Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 NBR 10346 e 10347
- Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
- Deve possuir regulagem de altura;
- Deve sinalizar as funções de CAPS lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;

MOUSE

- Deve possuir conectividade USB;
- Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro;
- Deve ser Plug and Play.
- Deve possuir sensor tipo ótico a laser;
- Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi;
- Deve ter tamanho normal, não sendo aceito mini mouse;
- Deve possuir no mínimo 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático;

SOFTWARE

- Deverá ter instalado sistema operacional Microsoft Windows Professional 10 e/ou superior de 64 bits;
- Deverá possuir licenças originais sendo aceito etiquetas (Selo);

ITEM 03 - Computador tipo C -Avançado

PROCESSADOR

Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos, clock base de, no mínimo, 2.2GHz e frequência turbo de, no mínimo, 4.0GHz. TDP de, no máximo, 35W

Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; Deverá suportar temperatura de operação de 90°C ou superior;

Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).

MEMORIA RAM

Deve possuir padrão mínimo UDIMM DDR4-2400 MHz;

Deve possuir capacidade instalada de 16 (dezesseis) gigabytes;

Deve permitir expansão de memória para até 32GB.

PLACA MÃE

- Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio;
- Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:
 - Deve possuir 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization);
 - Deve possuir 1 (uma) interface com conector tipo m-sata ou M.2;
 - Deverá suportar conexão interna para discos SSD com interface M2 ou m-SATA;
 - Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores, integrados a placa mãe:
 - Deverá possuir 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0;
 - Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo

TCP/IP

- V.4 e V.6;
- Deve possuir 1 (uma) interface wireless pci-ex (a/b/g/n/ac 1200) com Bluetooth;
- Deve possuir no mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI ou 1 (uma) DP ou VGA.

BIOS

- Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Deve permitir ativar e desativar portas USB;
- Deverá permitir acesso a BIOS para obtenção de informações de placa mãe, CPU, memória e ajustes de data / hora;
- Deverá permitir as diversas formas de boot: Pendrive, CD/DVD, cartão de memória, PXE e outros se houver;
- Deverá permitir o boot de sistemas Legacy e UEFI.

DISCOS RÍGIDOS

- Deve possuir SSDs com capacidade mínima de 1TB;

PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

- Deve permitir no mínimo 2 (dois) displays simultâneos;
- Deve permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte;
- Unidade de processamento gráfico integrada
- A Interface gráfica deve ser suporte para DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior).

ÁUDIO

- Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

GABINETE

- Deve ser padrão ATX/Micro-ATX/Mini-ATX/Small Form Factor/;
- Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações;
- Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.
- Deve possuir pintura na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.
- Deve possuir conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo “combo”.
- Deve possuir Botão liga/desliga.

FONTE

- Deve possuir fonte de alimentação com potência mínima de até 500 Watts, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as Especificações elétricas deles.
- Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;
- Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

MONITOR DE VÍDEO

- Deve possuir tela 100% plana de LED e dimensões mínimas de 23 Polegadas;
- Deve possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI mais 1 (um) conector VGA ou DP;
- Deve possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Deve ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e

conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores;

- Deve possuir a fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;
- Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;
- Deve possuir furação para fixação padrão VESA de 75mm ou 100mm.

TECLADO

- Deve possuir conectividade USB;
- Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
- Deve ser Plug and Play.
- Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 NBR 10346 e 10347
- Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
- Deve possuir regulagem de altura;
- Deve sinalizar as funções de CAPS lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;

MOUSE

- Deve possuir conectividade USB;
- Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro;
- Deve ser Plug and Play.
- Deve possuir sensor tipo ótico a laser;
- Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi;
- Deve ter tamanho normal, não sendo aceito mini mouse;
- Deve possuir no mínimo 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão a mesma para scroll automático;

SOFTWARE

- Deverá ter instalado sistema operacional Microsoft Windows Professional 10 e/ou superior de 64 bits; Deverá possuir licenças originais sendo aceito etiquetas (Selos);

ITEM 4 - NOTEBOOK TIPO “A” - Básico

PROCESSADOR

Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos (*cores* ou *compute cores*), clock de no mínimo 2.0GHz, seja via frequência turbo ou não. TDP padrão (default) de, no máximo, 15W; Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; Deverá suportar temperatura de operação de 90^oC ou superior;

MEMORIA

RAM

Deve possuir padrão mínimo DDR3-1600 MHz;

Deve possuir capacidade instalada de 08 (oito) gigabytes;

PLACA-MAE

e

CONEXÕES

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. Deverá possuir pelo menos os sets de instruções e extensões: SSE, SSE2, SSE3; Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: Deverá suportar conexão interna para discos SSD ou HD interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization) ou m-sata ou M.2;

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores, integrados a placa mãe:

Deverá possuir 2 (duas) portas USB;

Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6;

Deve possuir 1 (uma) interface wireless (a/b/g/n/ac) integrado e sem antenas;

Deve possuir no mínimo 1 (uma) conexão para monitor, sendo HDMI ou VGA.
 Deve possuir uma saída de áudio padrão 3,5mm
 Deve possuir auto-falante embutido
 Deve possuir microfone embutido.

BIOS

Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
 Deve permitir ativar e desativar portas USB;
 Deverá permitir acesso a BIOS para obtenção de informações de placa mãe, CPU, memória e ajustes de data / hora;
 Deverá permitir as diversas formas de boot: Pendrive, CD/DVD, cartão de memória, PXE e outros se houver;
 Deverá permitir o boot de sistemas Legado e EFI.

DISCOS

Deve possuir disco SSD com capacidade mínima de 240 GB **RÍGIDOS**

PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

Deve permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente;
 Unidade de processamento gráfico integrada, com aceleração gráfica e *com frequência base mínima de 200MHz*;
 A Interface gráfica deve ser suporte para DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior);
 Suportar resoluções full HD, com resoluções de tela de 1920*1080

REDE

interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T
 Módulo WIFI integrado padrão 802.11 b/g/n/ac
 Módulo Bluetooth integrado 4.0

GABINETE

2 (duas) portas USB;
 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet,
 1 (uma) saída de áudio padrão 3,5mm
 1 (uma) conexão para monitor, sendo HDMI ou VGA
 1 (uma) câmera embutida de 1.3MP
 1 (uma) entrada de alimentação de, no máximo, 19V / 5A
 1 (uma) bateria de Lithium-ion com capacidade de, no mínimo, 4.500mAh

TELA

Tipo LCD ou LED de 14 polegadas e resolução de 1920*1080

FONTE

Deve possuir fonte de alimentação externa de até 19V e potência máxima de 95 Watts, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as Especificações elétricas dos mesmos.
 Deve possuir eficiência mínima de 88% operando com carga máxima.
 Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;
 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

TECLADO

Deve possuir teclado incorporado, **padrão QWERTY**
 Mouse integrado padrão "touchpad"

Mouse

SOFTWARE

Deverá ter instalado sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
 Deverá possuir licenças originais;

ITEM 5 - NOTEBOOK TIPO “B” - Intermediário

PROCESSADOR

Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos (*cores* ou *compute cores*), clock de no mínimo 3.3GHz, seja via frequência turbo ou não. TDP padrão (default) de, no máximo, 15W; Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; Deverá suportar temperatura de operação de 90^oC ou superior;

MEMORIA

Deve possuir padrão mínimo SODIMM DDR4-2133 MHz; Deve possuir capacidade instalada de 08 (oito) gigabytes;

PLACA-MAE

e

CONEXÕES

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. Deverá possuir pelo menos os sets de instruções e extensões: SSE, SSE2, SSE3; Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: Deverá suportar conexão interna para discos SSD ou HD interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization) ou m-sata ou M.2;

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores, integrados a placa mãe:

Deverá possuir 2 (duas) portas USB;

Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6;

Deve possuir 1 (uma) interface wireless (a/b/g/n/ac) integrado e sem antenas;

Deve possuir no mínimo 1 (uma) conexão para monitor, sendo HDMI ou VGA.

Deve possuir uma saída de áudio padrão 3,5mm

Deve possuir auto-falante embutido

Deve possuir microfone embutido.

BIOS

Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Deve permitir ativar e desativar portas USB;

Deverá permitir acesso a BIOS para obtenção de informações de placa mãe, CPU, memória e ajustes de data / hora;

Deverá permitir as diversas formas de boot: Pendrive, CD/DVD, cartão de memória, PXE e outros se houver;

Deverá permitir o boot de sistemas Legado e EFI.

DISCOS

RÍGIDOS

Deve possuir disco SSD com capacidade mínima de 500 GB

PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

Deve permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente;

Unidade de processamento gráfico integrada, com aceleração gráfica e com frequência base mínima de 250MHz;

A Interface gráfica deve ser suporte para DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior);

Suportar resoluções full HD, com resoluções de tela de 1920*1080

REDE

interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T
Módulo WIFI integrado padrão 802.11 b/g/n/ac
Módulo Bluetooth integrado 4.0

GABINETE

2 (duas) portas USB;
1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet,
1 (uma) saída de áudio padrão 3,5mm
1 (uma) conexão para monitor, sendo HDMI ou VGA
1 (uma) câmera embutida de 1.3MP
1 (uma) entrada de alimentação de, no máximo, 19V / 5A
1 (uma) bateria de Lithium-ion com capacidade de, no mínimo, 4.500mAh

TELA

Tipo LCD ou LED de 14 polegadas e resolução de 1920*1080

FONTE

Deve possuir fonte de alimentação externa de até 19V e potência máxima de 95 Watts, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as Especificações elétricas dos mesmos.

Deve possuir eficiência mínima de 88% operando com carga máxima.

Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;

Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

TECLADO

Deve possuir teclado incorporado, **padrão QWERTY**

Mouse integrado padrão “touchpad”

Mouse

SOFTWARE

Deverá ter instalado sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior;

Deverá possuir licenças originais;

ITEM 6 - NOTEBOOK TIPO “C” - Avançado

PROCESSADOR

Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos (*cores* ou *compute cores*), clock base de, no mínimo 2GHz, com frequência turbo de, no mínimo, 3.6GHz. TDP padrão (default) de, no máximo, 15W. Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits;

Deverá suportar temperatura de operação de 90^oC ou superior;

MEMORIA

Deve possuir padrão mínimo SODIMM DDR4-2400 MHz; Deve possuir capacidade instalada de 16 (dezesesseis) gigabytes;

RAM

PLACA-MAE

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. Deverá possuir pelo menos os sets de instruções e extensões: SSE, SSE2, SSE3; Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: Deverá suportar conexão interna para discos SSD ou HD interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization) ou m-sata ou M.2;

CONEXÕES

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores, integrados a placa mãe:

Deverá possuir 2 (duas) portas USB;
Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6;
Deve possuir 1 (uma) interface wireless (a/b/g/n/ac) integrado e sem antenas;
Deve possuir no mínimo 1 (uma) conexão para monitor, sendo HDMI ou VGA.
Deve possuir uma saída de áudio padrão 3,5mm
Deve possuir auto-falante embutido
Deve possuir microfone embutido.

BIOS

Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
Deve permitir ativar e desativar portas USB;
Deverá permitir acesso a BIOS para obtenção de informações de placa mãe, CPU, memória e ajustes de data / hora;
Deverá permitir as diversas formas de boot: Pendrive, CD/DVD, cartão de memória, PXE e outros se houver;
Deverá permitir o boot de sistemas Legado e EFI.

DISCOS

Deve possuir disco SSD com capacidade de 500GB

RÍGIDOS

PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

Deve permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente;
Unidade de processamento gráfico integrada, com aceleração gráfica e *com frequência de, no mínimo, 1.100 MHz*;
A Interface gráfica deve ser suporte para DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior);
Suportar resoluções full HD, com resoluções de tela de 1920*1080

REDE

interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T
Módulo WIFI integrado padrão 802.11 b/g/n/ac
Módulo Bluetooth integrado 4.0

GABINETE

2 (duas) portas USB;
1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet,
1 (uma) saída de áudio padrão 3,5mm
1 (uma) conexão para monitor, sendo HDMI ou VGA
1 (uma) câmera embutida de 1.3MP
1 (uma) entrada de alimentação de, no máximo, 19V / 5A
1 (uma) bateria de Lithium-ion com capacidade de, no mínimo, 4.500mAh

TELA

Tipo LCD ou LED de 15 polegadas e resolução de 1920*1080

FONTE

Deve possuir fonte de alimentação externa de até 19V e potência máxima de 95 Watts, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as Especificações elétricas dos mesmos.
Deve possuir eficiência mínima de 88% operando com carga máxima.
Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;
Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

TECLADO

Deve possuir teclado incorporado, **padrão QWERTY**
Mouse integrado padrão "touchpad"

e

Mouse

SOFTWARE

Deverá ter instalado sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
 Deverá possuir licenças originais;

ITEM 07 - Tablet

Memória interna (RAM): mínimo de 2 (quatro) GB;
 PROCESSADOR: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 1.4 Ghz;
 Possuir conexão com redes sem fio do tipo “wi-fi”, no mínimo conforme padrão 802.11 a/b/g;
 Possuir conexão com rede de dados 4G através da Inserção de chip (tipo sim card) de dados.
 Deve permitir a conexão com bluetooth 4.0 ou superior.
 Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo micro USB 2.0, no mínimo;
 Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 10” (polegadas) capacitiva multitoque.
 MICROFONE e ALTO FALANTE INTEGRADOS;
 Permite alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
 Sensível ao toque.
 Recurso “pinch”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
 A tela deve possuir resolução mínima de 1280 x 800 pixels;
 Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 32 GB;
 Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) com capacidade de 128 GB;
 Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 5 MP (Megapixels).
 Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 2 MP;
 Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens.
 Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm.
 Compatibilidade: deve permitir conexão com computadores.
 Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;
 SISTEMA OPERACIONAL: deve vir com a versão Android 8 ou superior instalado;
 Carregador de bateria bivolt automático;
 Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 4.000mAh.
 Tensão de entrada 110/220V automática;
 Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
 Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
 Garantia mínima de 12 meses;
 Deverá ser fornecido Software de gestão que atenda aos requisitos abaixo:
 Solução de gestão remota básica de smartphones e tablets deverá entregar as seguintes funcionalidades para aparelhos conectados a internet:
SISTEMAS SUPORTADOS
 Suportar o sistema operacional Android versão mínima 8.0;
INFRAESTUTURA
 Solução em nuvem;
 Não necessitar instalação adicional de servidores;
 Suportar o controle e gestão de uma quantidade mínima estimada de aparelhos pelo órgão;
 Gestão por 3 anos (36 meses).
INTERFACE DO ADMINISTRADOR DE TI
 Acesso WEB;
 Acesso através de uso de login e senha;
 Senha pode ser definida pelo administrador de TI;
 Permitir criação de diferentes perfis de administrador de TI para acesso a solução;
 Permitir determinar restrições de controle e gerenciamento para os diferentes perfis de administradores de TI;
 Permitir a geração de relatórios contendo: IMEIs ou número de série dos aparelhos, modelos dos aparelhos e o status atual do dispositivo na solução (ativo, bloqueado etc.).
POLÍTICAS DE CONTROLE E PROVISIONAMENTO DOS APARELHOS
 A solução deve ser nativa do sistema operacional dos dispositivos;
 O provisionamento do dispositivo na solução deve ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho;
 A solução deve proporcionar uma experiência fora da caixa, provisionar os dispositivos registrados na solução

de forma compulsória, sem opção para rejeição pelo usuário;
 Mesmo após redefinição de fábrica o aparelho deve voltar a ser provisionado de forma automática na solução;
 Deve permitir instalar remotamente um aplicativo proprietário personalizado da organização;
 A solução deve restringir a desinstalação do aplicativo proprietário instalado por ela;
 Permitir o bloqueio/desbloqueio dos dispositivos registrados na solução;
 Permitir enviar mensagens;
 Caso o administrador opte por cancelar o registro do dispositivo na solução, a operação deve ser transparente para o dispositivo, sem a necessidade de forçar uma redefinição de fábrica de forma manual ou remota.

ITEM 08 - Cromebook Aluno

PLACA MÃE E PROCESSADOR

Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.

CHIPSET

Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS;

VÍDEO

Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;

MEMÓRIA

Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2400 MT/S ou superior;

PORTAS E INTERFACES

Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento;

ARMAZENAMENTO

Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 32GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;

TELA

Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior e contraste mínimo 300:1;

COMUNICAÇÕES

Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior;

MULTIMÍDIA

Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.

TECLADO E TOUCHPAD

O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.

GABINETE

O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.

PESO

Deverá possuir o peso de no máximo de 1.2 Kg;

ENERGIA

Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso;

SISTEMAS OPERACIONAIS

O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.

GARANTIA

O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado pela SEDUC.

CERTIFICAÇÕES E SEGURANCA

O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

GERENCIAMENTO

Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;

Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;

Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;

Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;

Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;

Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;

Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;

Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;

Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;

Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos os equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional;

Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos;

Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;

Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, onde os dados devem vir da console de gerenciamento do GOOGLE WORKSPACE for Education onde apresente no mínimo o número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola.

ITEM 09 - Cromebook Professor

PLACA MÃE E PROCESSADOR

Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.

CHIPSET

Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS;

VÍDEO

Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;

MEMÓRIA

Deverá ser instalado no mínimo de 8 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2400 MT/S ou superior;

PORTAS E INTERFACES

Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD para expansão de espaço de armazenamento;

ARMAZENAMENTO

Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;

TELA

Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;

COMUNICAÇÕES

Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior;

MULTIMIDIA

Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.

TECLADO E TOUCHPAD

O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.

GABINETE

O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.

PESO

Deverá possuir o peso de no máximo de 1.5 Kg;

ENERGIA

Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna a partir de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso;

SISTEMAS OPERACIONAIS

O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.

GARANTIA

O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado pela SEDUC.

CERTIFICAÇÕES E SEGURANCA

O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento

Deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

GERENCIAMENTO

Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;

Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;

Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;

Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;

Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;

Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;

Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;

Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;

Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;

Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos os equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional;

Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos;

Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;

Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, onde os dados devem vir da console de gerenciamento do GOOGLE WORKSPACE for Education onde apresente no mínimo o número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização

nos últimos 30 dias por escola.

ITEM 10 - Carrinho de recarga

Gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais (notebooks e/ou chromebooks), com os seguintes requisitos mínimos:

Capacidade de armazenamento:

Capacidade para armazenamento mínimo de trinta e seis (36) notebooks e/ou Chromebooks, posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;

Deve possuir bandeja/compartimento interno para armazenamento de roteador (access point), notebook do professor e acessórios;

Características construtivas e físicas do gabinete:

O gabinete deverá ser construído em chapa de aço carbono, estrutura externa e componentes internos com espessura mínima de 0,90 mm. Não serão aceitos modelos que utilizem componentes plásticos e/ou derivados de madeira na sua estrutura;

Deverá possuir duas bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm de espessura, com vinte e quatro posições verticais por bandeja, divisórias verticais metálicas removíveis e reposicionáveis;

Deverá possuir compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos notebooks, e/ou chromebooks armazenados;

Deverá possuir um compartimento/bandeja horizontal adicional para acomodação de roteador wifi tipo access point, notebook do professor ou acessórios, com dimensões mínimas de 550mm x 100mm x 300mm (L x A x P), com acesso pela porta frontal;

Deverá possuir no mínimo uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm;

Deverá permitir abertura de no mínimo 180 graus e conter aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna;

Sistema de fechamento do tipo Cremona, com maçanete de no mínimo 120mm de comprimento produzida em poliamida reforçada com fibra de vidro e aditivo UV, a chave só deverá sair na posição fechada, deverá possuir três pontos de travamento (superior, inferior e central);

Deverá possuir painéis laterais construídos em peça inteiriça, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo;

O acabamento deverá ser em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca, azul ou preta;

Deverá ser equipado com quatro (4) rodízios, giro 360 graus, rodado emborrachado, de no mínimo quatro

Polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;

Dimensões externas aproximadas (com rodízios): 650 mm x 1050 mm x 550 mm (largura x altura x profundidade); Dimensões mínimas para os compartimentos dos notebooks, e/ou chromebooks: 25 mm x 250 mm x 350 mm (largura x altura x profundidade);

Deverá possuir no mínimo uma alça ou puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;

Deverá possuir um dispositivo antifurto integrado à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;

A superfície superior deverá possuir revestimento antiderrapante para acomodação de notebook e acessórios;

Características do sistema de carregamento:

Deverá ser equipado com um sistema eletrônico de recarga modular, pré-programado, para prover e gerenciar a alimentação de carga para os equipamentos armazenados.

Características do sistema eletrônico:

Deverá controlar a corrente Total consumida, não permitindo que seja superior a 9,8 A (para preservar o ponto de energia);

Deverá ser dividida em 6 grupos de 6 tomadas;

Deverá fazer uma leitura inicial independente de cada grupo e por software decidir o tipo de carregamento.

Opções mínimas requeridas para o tipo de carregamento

Todos os grupos ligados ao mesmo tempo

Três grupos ligados ao mesmo tempo

Dois grupos ligados ao mesmo tempo

Grupos ligados individualmente

Em ocorrendo carregamento diferente de todos os grupos ligados ao mesmo tempo, cada 45 minutos (aproximadamente) deverá ocorrer a alternância dos grupos, obedecendo o critério da maior carga para menor carga. Após alternância de todos os grupos deverá refazer automaticamente o processo inicial definindo novamente a forma de carregamento;

Deverá possuir indicadores luminosos do tipo LED ou similar, instalados para cada grupo de alimentação para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga;

O módulo eletrônico de recarga deverá ser instalado de modo independente das régua de tomadas para permitir a sua retirada e substituição em poucos minutos, garantindo continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa;

Deverá possuir duas régua de tomadas com instalação independente e modular, para facilitar substituição em caso de manutenção.

Características do sistema elétrico

Deve possuir régua de tomadas internas, com no mínimo trinta e seis (36) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A;

As régua devem ter espaçamento de 45mm entre as tomadas, suficiente para a ligação simultânea das fontes de alimentação dos notebooks, tablets e/ou Chromebooks armazenados nas baias;

Deverá possuir uma régua de tomada adicional, com três (3) posições, tipo 2P+T padrão 10A, em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wifi, notebook, projetor multimídia e acessórios;

O acesso ao interruptor principal do módulo eletrônico e às régua de tomadas internas deverá ser feito exclusivamente pela porta traseira do gabinete, para evitar que pessoas não autorizadas possam desativar o sistema de recarga e/ou desconectar as fontes dos notebooks e/ou chromebooks;

Deverá ser equipado com sistema de proteção elétrica integrada DDR ao módulo central, composto de disjuntor diferencial residual de 16A com sensibilidade de 30ma contra surtos de tensão da rede e choque elétrico.

Sistema de ventilação:

Deverá possuir sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador- exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;

Deverá possuir aberturas/orifícios na estrutura externa (portas e/ou laterais) para melhorar a troca térmica entre o interior do gabinete e o ambiente externo.

Geral:

Deverá possuir alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação com 3m de comprimento e plugue 10A tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica.

Deverá possuir porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação;

Deverá possuir um conector lateral tipo RJ45, para conexão à internet e redes Ethernet/LAN;

Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;

Peso aproximado (vazio): 50 Kg.

PROVA CONCEITO:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá mediante solitação do pregoeiro deverá apresentar amostra do produto ofertado, que deverá ser entregue no prazo a ser definido na ata da sessão pública na sede do Consorcio para que ocorra a prova conceito (POC), onde fique demonstradas a utilização dos equipamentos e suas funcionalidades condizentes conforme descritas neste edital com a instalação dos softwares solicitados no termo de referência para avaliação de funcionalidade;

A empresa deverá ainda apresentar a documentação complementar conforme abaixo

A(s) Ficha(s) Técnica(s) deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente, com o número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço;

As Fichas Técnicas deverão apresentar todas as especificações do equipamento, contendo as informações solicitadas neste descritivo.

A proposta e a ficha técnica (catálogo) devem explicitar as especificações técnicas do produto ofertado.

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº

XXXXXXX Pregão Eletrônico nº

XXXXXXXXXXXX

A empresa, estabelecida na....., inscrita no CNPJ nº, propõe fornecer ao **CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE** -, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE FORNECIMENTO	A	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
Item 01		Computador tipo A	500				
Item 02		Computador tipo B	500				
Item 03		Computador tipo C	500				
Item 04		Notebook tipo A	750				
Item 05		Notebook tipo B	750				
Item 06		Notebook tipo C	750				

LOTE FORNECIMENTO	B	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
Item 01		Tablet	20.000				
Item 02		Cromebook Aluno	5.000				
Item 03		Cromebook Professor	500				
Item 14		Carrinho Recarga Posições 36	250				

- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2022.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)CPF
nº
Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

Aos dias do mês de.....do ano de 2022, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **PROD NORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS PARA AMBIENTE DE ENSINO, DENTRO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA** De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.5. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

- 4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- g) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- i) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- j) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- k) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- l) Inexecução total do objeto.

10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pinheiros/ES, de de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE ÓRGÃO
GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

XXXXXXXXX EMPRESA DETENTORA

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX

PROCESSO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

Aos dias dos mês de.....do ano de 2022, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **PROD NORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Presencial para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS PARA AMBIENTE DE ENSINO, DENTRO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.5. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

- 4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irajustáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- i) Advertência;

- j) Multa;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- m) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- n) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- o) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- p) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- q) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- r) Inexecução total do objeto.

10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
EPP OU ME

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa, CNPJ nº

.....
é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pinheiros/ES, de..... de 2022.

Assinatura do
Representante Nome:
RG nº